



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 109/2018

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
TELTEC SOLUTIONS LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (TRESC), sediado à Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.858.851/0001-93, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO CARDOSO**, Secretário de Administração e Orçamento, nomeado pela Portaria P nº 234, de 12 de abril de 2007, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de abril de 2007, inscrito no CPF nº. 017.461.409-84, portador da Carteira de Identidade nº. 2.954.837, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.991/0001-15, sediada no endereço Rua Miguel Daux, nº 100, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-220, telefone/fax (48) 3031-3450, e-mail will@teltecsolutions.com.br / teltec@teltecsolutions.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO BRITES RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 1575752, expedida pela SSP/SC, e CPF nº. 004.436.379-62, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23422.003950/2017-87 (UNILA) e no Processo Administrativo Eletrônico nº 37.363/2018 (TRESC) e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 42/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para ampliação da infraestrutura de rede de dados, de telefonia e servidores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo

e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| GRUPO | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------|-------------------|--------|---|----------------|---------------|
| 1 | 5 | Unidade | 3 | Switch de acesso – Tipo 02 Cisco CI-C2960X-48FPD-L | R\$ 22.900,00 | R\$ 68.700,00 |
| | 12 | Unidade | 24 | Cabo de Interconexão Cisco SFP-H10GB-CU3M | R\$ 220,00 | R\$ 5.280,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 73.980,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento na data do recebimento definitivo do objeto, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/070020

UGR: 00001/070020

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (item 5) e 3.3.90.30 (item 12)

PI: AREA INFORM (item 5) e AOSI MATDAD (item 12)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

7.1. A CONTRATADA prestará garantia, assistência técnica, suporte, treinamento e instalação dos bens adquiridos, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Sub-Seção Judiciária de Florianópolis/SC - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, Estado do Santa Catarina, 2 de outubro de 2018.

EDUARDO CARDOSO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
ORÇAMENTO

DIEGO BRITES RAMOS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas do ato:

SALÉSIO BAUER

COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES

COORDENADOR DE SUPORTE E
INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA